

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº01/2016  
APOIO À INFRAESTRUTURA PARA GRUPOS DE PESQUISA DA  
UDESC**

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC** tornam público o lançamento da presente Chamada e convidam os pesquisadores, líderes de grupo de pesquisa, certificados pela UDESC, a apresentarem propostas para apoio às pesquisas nos termos aqui estabelecidos.

## **1 OBJETIVO**

Fomentar grupos de pesquisa estruturados, em estruturação e em agrupamento, certificados pela UDESC conforme Resolução 004/2007/CONSUNI, contribuindo para consolidação da pesquisa nesta Universidade.

## **2 ELEGIBILIDADE**

Podem concorrer à presente Chamada Pública, Grupos de Pesquisa da UDESC representados por seus líderes, certificados pela PROPPG e inscritos conforme as normas estabelecidas nesta Chamada, desde que compostos por professores pesquisadores, técnicos e alunos, vinculados à UDESC, de acordo com os seguintes critérios:

- a) estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil, junto ao CNPq;
- b) o líder do grupo deverá possuir a titulação de doutorado;
- c) o Grupo de Pesquisa deverá ser constituído por, no mínimo, dois e, no máximo, dez professores;
- d) os professores, técnicos e alunos não poderão participar de mais de dois grupos institucionais;
- e) dois grupos não poderão compartilhar mais do que uma linha de pesquisa ou mais do que 50% de seus professores pesquisadores;
- f) as linhas de pesquisa, limitadas a cinco por grupo, deverão estar vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e/ou linhas de pesquisa de cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UDESC, com relevante e evidente impacto institucional;
- g) não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC, no momento da liberação dos recursos financeiros.

**2.1** Os Grupos de Pesquisa, constituídos de acordo com os critérios aqui estabelecidos, poderão contar com a participação de professores pesquisadores

---

não vinculados à UDESC (exceto como 1º líder), respeitado o limite máximo de dez professores por grupo, sendo que esses pesquisadores não serão computados para efeito de estratificação dos grupos ou para o cálculo do limite máximo de recursos que o grupo poderá receber.

**2.2** Dentre os critérios para estratificação dos Grupos de Pesquisa e concessão de recursos, além dos títulos de doutorado de seus membros, apenas serão admitidas avaliações externas à UDESC promovidas por Consultorias *ad hoc*, Comitês ou Comissões de Órgãos Oficiais de Fomento à Pesquisa ou Pós-Graduação, tais como FAPESC, CNPq, CAPES e FINEP, nas formas de Contratos de Fomento à Pesquisa, Bolsas de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES.

### **3 ADMISSIBILIDADE**

3.1 Serão admitidas inscrições de Grupos de Pesquisas certificados pela UDESC conforme Resolução 004/2007 - CONSUNI.

3.2. A constituição dos grupos de acordo com todos os critérios estabelecidos é de inteira responsabilidade de seus líderes, em especial, a certificação de que seu grupo não fere as alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 2 desta Chamada.

3.3 Os docentes pesquisadores que participam de dois Grupos de Pesquisas deverão ser relacionados nos formulários de inscrição de ambos, indicando se serão computados integralmente para apenas um grupo ou na proporção de 50% nos dois, para efeito de estratificação dos grupos e distribuição dos recursos financeiros.

3.4 Essa proporcionalidade não se aplica para efeito de constituição dos grupos, total de professores. Em qualquer caso, o professor sempre representará uma unidade na totalização dos limites mínimo e máximo de professores no grupo, conforme estabelecido na alínea "c" do item 2 desta Chamada.

3.5 As propostas completas deverão ser submetidas, pelo 1º líder do Grupo de Pesquisas, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UDESC, no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada, por meio de planilha anexa a esta chamada e disponível para *download* na página da PROPPG/UDESC.

3.6 As propostas completas serão as planilhas de inscrição, modelo Anexo 1, firmadas pelo primeiro líder, acompanhadas dos anexos abaixo descritos, somente cópias impressas:

a) Cópia dos Projetos de Pesquisa Novos ou em Andamento do Grupo de Pesquisa, aprovados nas instâncias dos respectivos centros da UDESC: departamento, comissão de pesquisa e Concentro, bem como aprovado por avaliação *ad hoc* externa.

b) Cópia dos Termos de concessão, contratos ou documentos comprobatórios dos financiamentos externos por Órgãos Oficiais de Fomento à Pesquisa ao (s) projeto

---

(s) do Grupo, vigentes no triênio 2013, 2014 e 2015, excluindo-se os convênios e projetos institucionais.

3.7 As propostas completas deverão ser encaminhadas à PROPPG em envelope lacrado, protocoladas no Setor de Protocolo da Reitoria até às 19 horas da data limite estabelecida no cronograma, com a identificação externa da chamada de apoio à infraestrutura para grupos de pesquisa da UDESC, do nome completo do líder e do Grupo de Pesquisa.

3.8 A proposta submetida fora do prazo de submissão não será aceita. Por esse motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.9 Será aceita uma única proposta por Grupo de Pesquisa.

3.10 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento da proposta, ainda que dentro do prazo. A proposta, uma vez submetida, será irretratável.

#### **4 COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

4.1 O Comitê tem a função de coordenar, operar, sistematizar, recomendar os projetos selecionados, acompanhar, trocar informações, harmonizar objetivos e homologar resultados. Este Comitê será formado pelo Diretor de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC, pelo Gerente de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC e pelo Coordenador de Pesquisa Institucional da UDESC.

4.2 O Comitê de Acompanhamento e Avaliação tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos na presente chamada e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim da Chamada Pública ou das suas fases de realização.

#### **5 ESTRATIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA E CÁLCULO DOS RECURSOS MÁXIMOS A SEREM PLEITEADOS**

A seleção das propostas submetidas, em atendimento a esta Chamada, obedecerá às condições que seguem:

##### **5.1 Estratificação dos Grupos de Pesquisas**

5.1.1 Esta etapa consistirá na estratificação dos Grupos de Pesquisas em Estruturados, em Estruturação e em Agrupamento e será realizada pelo Comitê de

---

Avaliação e Acompanhamento, a partir de critérios definidos nesta Chamada e com suporte técnico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC.

5.1.2 Cada Grupo de Pesquisa terá calculado um índice (G) resultado da soma ponderada de: integrantes bolsistas de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq, com peso 4 (quatro); contratos individuais de fomento a projetos de pesquisa por Órgãos Oficiais de Fomento à Pesquisa, com peso 3 (três) e professores membros do corpo permanente de cursos *stricto sensu* institucionais recomendados pela CAPES, com peso 2 (dois), somado ao número total de doutores integrantes do grupo, dividido por este mesmo número de doutores, na fórmula:

$G = (PQ_n + FEn + PG_n + D_n) / D_n$ , onde:

$PQ_n = n^\circ$  de bolsistas PQ x 4

$FEn = n^\circ$  de contratos de fomento à pesquisa x 3

$PG_n = n^\circ$  de docentes permanentes em pós institucionais CAPES x 2

$D_n = n^\circ$  total de doutores integrantes do grupo

5.1.3 Serão computados apenas os integrantes docentes pesquisadores da UDESC, efetivos ou em estágio probatório, e os contratos de fomento coordenados por esses pesquisadores.

5.1.4 Professores doutores titulados a menos de 24 meses ou recentemente empossados, a menos de 12 meses, não somarão o total  $D_n$ , desde que integrantes de grupos liderados e constituídos por outros professores doutores.

5.1.5 Possíveis desempates entre grupos que alcancem o mesmo índice G serão dados pelos números absolutos nos grupos de: 1º) bolsas PQ e seus níveis; 2º) contratos por Órgãos Oficiais de Fomento à Pesquisa no grupo e valor total do investimento; 3º) professores membros do corpo permanente de cursos *stricto sensu* institucionais recomendados pela CAPES e seus conceitos, nessa ordem.

5.1.6 Estabelecida a classificação geral dos Grupos de Pesquisa, será procedida a estratificação dos grupos, na qual aqueles com mais alta classificação, em que a soma do número de seus doutores corresponder mais proximamente a 15% do total de doutores dos grupos inscritos, serão “**estruturados**”; a seguir, dentre os grupos seguintes melhores classificados, aqueles em que a soma dos doutores corresponder mais proximamente a 35% do total de doutores inscritos serão estratificados como grupos “**em estruturação**”; os demais grupos, compostos por aproximadamente a 50% dos doutores membros dos grupos inscritos serão estratificados como “**em agrupamento**”.

5.1.7 Para efeito dos cálculos de estratificação dos grupos, o professor participante de dois grupos somente comporá um deles ou opcionalmente em ambos na

---

proporção de 50% em cada, exceto o 1º líder que somente poderá participar de um grupo.

5.1.8 Tanto para a classificação quanto para a estratificação, apenas serão computados os docentes membros dos grupos que estiverem em situação regular relativamente a seus projetos de pesquisa junto à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) dos Centros da UDESC.

5.1.9 O pesquisador em situação irregular com a DPPG do Centro, se possuir bolsa PQ, contrato(s) de fomento ou for docente do quadro permanente de pós-graduação, não computará este(s) crédito(s) ao(s) grupo(s) a que pertence.

5.2 Cálculos pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento dos recursos máximos a serem pleiteados pelos Grupos de Pesquisas:

5.2.1 Os Grupos de Pesquisa que atenderem a todos os critérios a seguir estabelecidos, após estratificados, estarão aptos a pleitear os recursos financeiros máximos a eles previstos.

5.2.2 Grupos estruturados possuem peso 1,5 (um vírgula cinco), em estruturação possuem peso 1,0 (um vírgula zero) e em agrupamento possuem peso 0,5 (zero vírgula cinco), devendo-se aplicar as seguintes fórmulas para a determinação do limite máximo do recurso financeiro:

$$D = 1,5da + 1,0 db + 0,5dc$$

$$Vr = R / D$$

$$Gn = dn . pn . Vr$$

onde:

*D* – número total ponderado de doutores;

*da* – número total de doutores vinculados a grupos estruturados;

*db* – número total de doutores vinculados a grupos em estruturação;

*dc* – número total de doutores vinculados a grupos em agrupamento;

*Vr* – valor de referência;

*R* – total de recursos financeiros disponibilizados à presente Chamada correspondente a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

*Gn* – limite máximo de recursos destinados ao grupo;

*dn* – número de doutores vinculados ao grupo;

*pn* – índice de ponderação relativo à classificação do grupo (1,5; 1,0 ou 0,5).

---

5.2.3 Para efeito dos cálculos de concessão de recursos financeiros aos grupos, o professor participante de dois grupos somente comporá um deles ou opcionalmente em ambos na proporção de 50% em cada, exceto o 1º líder que somente poderá participar de um grupo.

5.2.4 Apenas serão computados os docentes membros dos grupos que estiverem em situação regular relativamente a seus projetos de pesquisa junto a DPPG dos Centros.

5.2.5 Serão computados apenas os integrantes docentes pesquisadores da UDESC, efetivos ou em estágio probatório.

## 6 CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Datas</b>
Lançamento da Chamada Pública	08/09/2016
Inscrição dos Grupos de Pesquisa na PROPPG/UDESC - Protocolados até às 19 horas no Setor de Protocolo da Reitoria	11/10/2016
Divulgação da Estratificação dos Grupos, na página da PROPPG/UDESC	31/10/2016
Apresentação de recursos administrativos	01/11/2016 até 08/11/2016
Divulgação definitiva da Estratificação	16/11/2016
Submissão das propostas e planos de trabalho na plataforma da FAPESC	17/11/2016 até 08/12/2016
Divulgação dos resultados nas páginas FAPESC/UDESC e DOE	A partir de fevereiro 2017
Contratação das propostas	A partir de março 2017

## 7 RECURSOS

### 7.1 Dos Recursos Financeiros por Fonte Financiadora

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), sendo oriundos da UDESC, a ser liberado em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição. A FAPESC, possuindo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá, durante a vigência do edital, suplementar este valor.

### 7.2 Distribuição dos Recursos por Grupos de Pesquisa

---

7.2.1 O Comitê de Avaliação e Acompanhamento será responsável pela estratificação e cálculo dos recursos máximos a serem pleiteados pelos Grupos de Pesquisa, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução 004/2007 - CONSUNI.

### **7.3 Liberação dos Recursos**

Após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e divulgação nas páginas da FAPESC e UDESC, os projetos aprovados, cujos grupos não possuem pendências de editais anteriores (prestação de contas), serão contratados conforme previsto no cronograma.

7.3.1 Os recursos financeiros de cada projeto serão liberados em até 02 (duas) parcelas no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, de custeio e capital.

7.3.2 O recebimento de parcela posterior pressupõe a apresentação das contas da parcela anterior, sendo que, para única ou última parcela, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

7.3.3 A duração do projeto terá início a partir da data de liberação dos recursos, conforme Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

### **7.4 Itens Financiáveis**

7.4.1 Serão financiáveis itens destinados às atividades de pesquisa, incluindo estruturação e manutenção de condições laboratoriais (instalação, manutenção e recuperação), material bibliográfico e outros materiais permanentes, material de consumo e despesas acessórias como as de importação.

7.4.2 Dentre as atividades de pesquisa incluem-se: os serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) que para as contratações deverá ser observada a legislação estadual; as despesas de locomoção para pesquisas de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas nos projetos de pesquisa do grupo e no plano de trabalho apresentado); passagens para pesquisadores de outras IES parceiras do grupo com vistas a reunião de trabalho; passagens e inscrições para apresentação de trabalhos resultantes do projeto de pesquisa em congressos no território nacional, no limite de até 10% do valor total recebido pelo grupo.

7.4.3 Define-se como estruturação e manutenção de condições laboratoriais, a aquisição e manutenção de materiais permanentes e de consumo para laboratórios, dentre os quais acervo bibliográfico, que poderão ou não ser compartilhados entre grupos.

7.4.4 Será permitida a utilização de recursos para a publicação da produção científica dos professores pesquisadores em periódicos indexados.

---

7.4.5 A concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do grupo, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto n.1.127/08.

#### **7.5. Itens Não Financiáveis**

- a) pagamento com despesas para visitas, cursos e similares, pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do grupo;
- b) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- c) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- f) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- i) despesas de publicidade;
- j) pagamento de combustível.

### **8 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA FAPESC**

8.1 O projeto do Grupo de Pesquisa deverá ser submetido pelo líder no formulário eletrônico, via Plataforma FAPESC de CTI, disponível no endereço <http://www.fapesc.sc.gov.br>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada. O líder e todos os demais docentes doutores dos grupos de pesquisas, incluídos nos projetos, deverão estar previamente registrados na plataforma.

8.2 Deverão ser anexadas ao projeto do grupo, na Plataforma FAPESC, somente cópias digitais em formato pdf ou jpeg e:

- a) declaração expedida pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação informando a classificação (“estruturado” ou “em estruturação” ou “em agrupamento”), bem como os recursos financeiros máximos previsto ao Grupo de Pesquisa;
  - b) Projetos de Pesquisa Novos ou em Andamento do Grupo de Pesquisa aprovados nas instâncias dos respectivos centros da UDESC: departamento,
-



comissão de pesquisa e Concentro, bem como aprovado por avaliação *ad hoc* externa;

c) declaração expedida pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro de lotação do Líder com a listagem dos projetos do grupo e suas respectivas notas *ad hoc*, segundo o modelo Anexo 2.

8.3 Os projetos de pesquisa propostos por equipes constituídas de docentes vinculados a mais de um Departamento deverão, previamente à apreciação da Comissão de Pesquisa, obter parecer favorável em cada um dos departamentos.

8.4 Os Grupos de Pesquisa que, até a data limite para submissão dos projetos constante do cronograma, não estiverem atualizados no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq, de acordo com os critérios de elegibilidade constantes no item 2 deste edital, não participarão da seleção desta Chamada, tendo sua inscrição negada e a certificação cancelada pela UDESC.

8.4.1 O projeto de pesquisa deverá contemplar a articulação das pesquisas decorrentes do Grupo de Pesquisa, devendo vincular-se: i) à(s) linha(s) de pesquisa do grupo e ii) ao projeto pedagógico dos cursos de graduação ou à(s) linha(s) de pesquisa dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* nos quais os pesquisadores atuam.

8.4.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO**

9.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação, indicada conjuntamente pelo Diretor de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC e pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC, que, dependendo da necessidade, poderão solicitar a assessoria de consultores *ad hoc*.

9.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação, o pesquisador que tiver apresentado proposta a esta Chamada Pública.

### **9.3 Critérios de análise e pontuação**

---

Item	Cr�terios	Nota	Peso	Total
01	Import�ncia da pesquisa para a comunidade, aplica�o pr�tica na resolu�o de problemas locais e regionais e perspectiva para o desenvolvimento cient�fico, art�stico e/ou tecnol�gico.	0 -10	2,5	
02	Originalidade e coer�ncia com as pesquisas desenvolvidas pelo grupo de pesquisa.	0 -10	1,5	
07	Coer�ncia do cronograma de atividades com os objetivos gerais e espec�ficos propostos.	0 -10	0,5	
08	Coer�ncia e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) pesquisadores em rela�o ao projeto de pesquisa do grupo.	0 -10	0,5	
09	Contribui�o para o desenvolvimento Cient�fico, art�stico e ou Tecnol�gico	0 -10	3,0	

**9.4.** O Projeto de Pesquisa ser  recomendado quando obtiver 60% (60 pontos).

**9.5.** Conclu do o julgamento, a Comiss o de Avalia o apresentar , na pr pria Plataforma da FAPESC, um parecer conclusivo, contendo a rela o dos projetos recomendados e dos n o recomendados para o ranqueamento final.

**9.6.** Encerrados os trabalhos de an lise e julgamento de m rito e classifica o pela Comiss o de Avalia o, caber    Diretoria da FAPESC a homologa o.

**9.7** Para propostas recomendadas, ser o explicitados o m rito, o valor adequado para fomento e as justificativas para os cortes or ament rios, caso houver. Para propostas n o recomendadas, ser  emitido parecer contendo as justificativas sobre o indeferimento.

**9.8**   vedado a qualquer membro do Comit  de Avalia o julgar propostas de projetos em que:

a) haja interesse direto ou indireto seu;

b) esteja participando da equipe do projeto seu c njuge, companheiro ou parente, consangu neo ou afim, em linha reta ou na colateral, at  o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos c njuges ou companheiros.

**9.9** Conclu do o julgamento, dever  ser elaborada uma ata da reuni o do Comit  de Avalia o, a ser assinada por todos os membros, contendo a rela o dos projetos recomendados e dos n o recomendados.

**9.10** A ata da reunião da Comissão de Avaliação, com a relação dos projetos aprovados será enviada ao Diretor de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para homologação.

## **10 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados na *home-page*: <http://www.fapesc.sc.gov.br>, e, de forma reduzida, no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo previsto no cronograma.

## **11 CONTRATAÇÕES DAS PROPOSTAS APROVADAS**

11.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto) e a(s) Instituição(s) Interviente(s). Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

11.2 Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, o beneficiário para fins de contratação deverá inserir na Plataforma da FAPESC, os seguintes documentos:

- a) comprovante de vínculo do coordenador/beneficiário com a instituição interveniente;
- b) cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débito – CND estadual disponível em <http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/diat/cnd-certid%C3%A3onegativa-de-d%C3%A9bitos-fiscais> .

## **12 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESC deverá ser feita via plataforma de CTI, seguindo os procedimentos ali expressos.

12.2 Caberá à FAPESC, fazer o acompanhamento de execução dos planos de trabalho, podendo recorrer a UDESC quando necessário.

12.3 Havendo necessidade de remanejamento do orçamento aprovado, durante a execução do projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização à Diretoria de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC, mediante requerimento fundamentado, via Formulário de Remanejamento Orçamentário do Plano de Trabalho, disponibilizado na plataforma de CTI.

---

### **13 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) apresentação de relatório técnico parcial e final, encaminhado à FAPESC, que será analisado pelo setor competente dessa Fundação;
- b) a qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao líder do Grupo a apresentação de relatório parcial do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento das pesquisas *in loco*;
- c) a não apresentação de relatório técnico final, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.

### **14 PUBLICAÇÕES**

Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente termo deverá ser feita, necessariamente, menção expressa a UDESC e a FAPESC.

### **15 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, o beneficiário que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

### **16 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e UDESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto n. 2.060, de 26 de Janeiro de 2009 e alterações posteriores, e demais Normas do Governo Estadual e da FAPESC.

17.2 Cada pesquisador, líder de grupo de pesquisa certificado pela UDESC, poderá participar em apenas uma proposta.

---

17.3 Caberá a cada pesquisador as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

17.4 A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.973/04, e Lei Estadual nº 14.328, de 15 de Janeiro de 2008, e a política interna da FAPESC, sendo que para cada um dos projetos financiados serão definidos, nos respectivos instrumentos, os direitos e deveres entre as partes, quando for o caso.

17.5 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 ([www.cnpq.br/normas/rn\\_08\\_013.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm)).

17.6 O pesquisador deverá atender a todos os prazos e às demais exigências desta Chamada.

17.7 O pesquisador deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada.

17.8 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto n. 2.060, de 26 de Janeiro de 2009.

17.9 O pesquisador deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades da proposta, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos superiores a 1 (um) mês.

17.10 O pesquisador não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

17.11 O pesquisador não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do plano de trabalho.

17.12 O pesquisador não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

17.13 É vedado ao pesquisador utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência.

17.14 Os bens de capital serão incorporados desde a aquisição ao patrimônio da UDESC, permanecendo sob a responsabilidade, manutenção e guarda do líder do Grupo de Pesquisa.

---

17.15 Os planos de trabalho aprovados serão contratados de acordo com o cronograma previsto, observada a apresentação, por parte dos pesquisadores, da documentação exigida.

17.16 Cancelamento da concessão: a existência de qualquer inadimplência do pesquisador beneficiário com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada dentro do prazo máximo de 15 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro resultante da presente Chamada. A concessão do apoio financeiro também poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

17.17 Recursos Administrativos: caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo previsto nesta Chamada.

17.18 Compromissos com a demanda: o compromisso da FAPESC restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. As propostas não contratadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivadas e não mais serão consideradas para futuras contratações.

## **18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à **FAPESC**, por telefone de segunda a sexta feira, no horário das 13 às 19 horas, ou pelo site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis (SC), 08 de setembro de 2016.

SERGIO LUIZ GARGIONI  
Presidente FAPESC

PROF. MARCUS TOMASI  
Reitor da UDESC

